



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA NAPOLEÃO LAUREANO  
GABINETE DA VEREADORA JAILMA CARVALHO – PSB

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº2035/2024

AUTORIA: GUGA PET - PP

### PARECER

“Institui o Programa “Nenhuma Mulher Sem Casa”, destinado conferir preferência às mulheres em programas habitacionais e criar cota mínima para mães solos no âmbito do Programa Habitacional da Cidade de João Pessoa/PB”

#### I - RELATÓRIO

Cuidam os autos, o Projeto de Lei Ordinária nº 2035 de 2024, de autoria do Vereador Guga Pet, que propõe a criação do Programa “Nenhuma Mulher Sem Casa”. A iniciativa visa garantir a priorização de mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente mães solo, nos programas habitacionais promovidos pelo Município de João Pessoa.

O projeto tem como finalidade a concessão de prioridade no acesso à moradia para mulheres, com ênfase na criação de uma cota mínima para mães solo, reconhecendo as barreiras estruturais enfrentadas por esse segmento da população para garantir condições dignas de moradia e vida.

A proposta surge em um contexto em que dados sociais indicam a crescente feminização da pobreza e a sobrecarga das mulheres nas responsabilidades familiares, sobretudo no caso das chefes de família que não contam com rede de apoio. Dessa forma, a medida se apresenta como uma resposta concreta à desigualdade de gênero nas políticas públicas habitacionais.

O referido projeto vem acompanhado das razões que o justificam e recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, com a inclusão de emenda modificativa ao artigo 2º, e encontra-se apto à análise de mérito desta Comissão.

Em seguida, o presente feito foi encaminhado para a Comissão de Políticas Públicas – CPP para fins de análise e emissão de parecer.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

*In casu*, o projeto de lei encontra respaldo no princípio da dignidade da pessoa



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA NAPOLEÃO LAUREANO  
GABINETE DA VEREADORA JAILMA CARVALHO – PSB

humana e no direito à moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal. Além disso, dialoga com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no que tange à promoção da igualdade de gênero e à proteção de grupos em situação de vulnerabilidade social.

A proposta se mostra especialmente relevante diante do cenário local: mulheres, em particular mães solo, representam parcela significativa das famílias atendidas pelos programas sociais do Município de João Pessoa, sendo constantemente impactadas por desigualdades econômicas e habitacionais. A reserva de cotas específicas para este público visa corrigir distorções históricas no acesso às políticas públicas.

A Prefeitura de João Pessoa já vem adotando medidas que priorizam mulheres nos projetos habitacionais, o que demonstra consonância entre o conteúdo da proposta legislativa e as diretrizes administrativas em vigor. A aprovação deste projeto consolidará tais práticas e garantirá sua institucionalização.

Ademais, registre-se que o respectivo Projeto de Lei tramitou pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legis. Part. - CCJRLP – que atestou a inexistência de qualquer óbice para sua tramitação.

Destarte, no exercício da competência estabelecida pelo art. 44 da Resolução 05/2003 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), a referente propositura atende aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas.

Por este prisma, é de ser **favorável** a propositura em exame. É o voto.

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Relatoria **opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 2035/2024**, por reconhecer seu mérito e adequação a medida se apresenta como uma resposta concreta à desigualdade de gênero nas políticas públicas habitacionais.

Assim, este parecer é FAVORÁVEL à aprovação da matéria.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa, em 22 de abril de 2025.

*Jailma Carvalho*

**JAILMA CARVALHO**  
Vereadora – PSB



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA NAPOLEÃO LAUREANO  
GABINETE DA VEREADORA JAILMA CARVALHO – PSB

### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI nº 2035 de 2024, de autoria do Vereador Guga Pet - PP, que propõe a criação do Programa “Nenhuma Mulher Sem Casa”. A iniciativa visa garantir a priorização de mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente mães solo, nos programas habitacionais promovidos pelo Município de João Pessoa.

O projeto tem como finalidade a concessão de prioridade no acesso à moradia para mulheres, com ênfase na criação de uma cota mínima para mães solo, reconhecendo as barreiras estruturais enfrentadas por esse segmento da população para garantir condições dignas de moradia e vida.

A proposta se mostra especialmente relevante diante do cenário local: mulheres, em particular mães solo, representam parcela significativa das famílias atendidas pelos programas sociais do Município de João Pessoa, sendo constantemente impactadas por desigualdades econômicas e habitacionais. A reserva de cotas específicas para este público visa corrigir distorções históricas no acesso às políticas públicas; sendo assim, votamos pela aprovação integral da matéria; ratificando o voto do relator mencionado anteriormente no parecer da comissão.

Sala das Comissões, João Pessoa, em 22 de abril de 2025.

Jailma Carvalho  
Vereadora Presidente

Ícaro Chaves  
Vereador Vice Presidente

Bosquinho  
Vereador Membro

Eliza Virgínia  
Vereadora Membro

Fábio Carneiro  
Vereador Membro

Rômulo Dantas  
Vereador Membro

Toinho Pé de Aço  
Vereador Membro